

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI N° 4.631/2025**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$47.100,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$1.142,53”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$47.100,00** (**QUARENTA E SETE MIL E CEM REAIS**) conforme abaixo indicado:

**12.014 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA**

12.014.13.392.0004.1200 – Devolução de Saldo Remanescente
ref. a Lei Paulo Gustavo
33.20.93.00.00 – Indenizações e
Restituições.....R\$47.100,00
<b>Sub-Total.....R\$47.100,00</b>

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**  
**CONTA 59528-4.....R\$47.100,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$1.142,53** (**UM MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS**) conforme abaixo indicado:

**12.014 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA**

12.014.13.392.0004.1200 – Devolução de Saldo Remanescente
ref. a Lei Paulo Gustavo
33.20.93.00.00 – Indenizações e
Restituições.....R\$1.142,53
<b>Sub-Total.....R\$1.142,53</b>

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**FUNDO NACIONAL DE CULTURA**  
**LEI PAULO GUSTAVO**  
**VALOR: R\$1.142,53**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Luciani Fernandes  
**Código Identificador:**2110436E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/07/2025. Edição 4025  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>